



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE  
Estado de Minas Gerais

Setor de Patrimônio - Almoxarifado

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1. Contratação, por meio de dispensa de licitação exclusiva de ME/EPPs, de fornecimento de materiais de limpeza a serem utilizados pelo setor terceirizado de limpeza da Câmara Municipal de Pouso Alegre-MG, pelo período de 1 ano.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.534, de 2022.

**2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE. mín	QTDE. TOTAL
1	Água sanitária, com cloro ativo, múltiplo uso. Composição: hipoclorito de sódio e água. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, princípio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. Embalagem individual, em plástico resistente de acordo com ABNT/NBR 13390 e Portaria ANVISA 89. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5 p/p. Produto de qualidade comprovada e com <u>prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.</u>	Embalagem com 5 litros	48	70
2	Álcool Etílico Hidratado, 70º INPM, com aspecto líquido límpido, incolor, não aromatizado e prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	Embalagem com 5 litros	24	30
3	Balde plástico, super-resistente, com capacidade para 15 litros de água, com alça reforçada de metal; produto de qualidade comprovada.	Unidade	5	10
4	Desinfetante Alcalino Clorado, com 4 a 6% de cloro ativo e alto poder sanitizante. Diluição até 1:100. Princípio ativo: Hipoclorito de sódio; prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	Embalagem com 5 litros	3	09
5	Desinfetante para uso geral, pronto uso, com ação germicida e bactericida, para limpeza e desinfecção, com suave perfume; de qualidade comprovada. A contratada deverá oferecer no mínimo	Embalagem com 5 litros	24	40



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
Estado de Minas Gerais

**Setor de Patrimônio - Almoxarifado**

	duas opções de fragrância; prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde/ANVISA.			
6	Detergente líquido, lava-louças, com glicerina, de qualidade comprovada; o padrão do detergente deve ser de tal modo que uma pequena quantidade do produto seja suficiente para a produção abundante de espuma e uma excelente ação desengordurante; testado dermatologicamente; a contratada deverá oferecer o produto neutro e ainda duas opções de fragrância à contratante. OBS: prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega do produto.	Embalagem com 500 ml	200	370
7	Escova multiuso de mão, material plástico, cerdas em polipropileno, resistentes e duráveis, com cabo ergonômico com as dimensões aproximadas de 4,1cm x11,6 cm x 6,6 cm.	Unidade	04	11
8	Escova para vaso sanitário, com suporte. Cabo, cepa e suporte de plástico polipropileno resistente e durável com as dimensões aproximadas de cabeça, com 63 mm de comprimento, com fio sintético formando diâmetro de 82mm e conjunto total de 350mm de comprimento.	Unidade	01	03
9	Esponja de lã de aço, para limpeza e brilho de utensílios, de qualidade comprovada. Composição: aço carbono. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega.	Pacote com 8 unidades (60 g)	12	30
10	Esponja de limpeza dupla face, de uso profissional e qualidade comprovada; composição: espuma de poliuretano e fibra sintética com mineral abrasivo; com bactericida, dimensões de 110 x 75 x 20 mm.	Unidade	48	74
11	Flanela grande, 100% algodão, cor branca, com bainha, dimensões aproximadas de 38 x 58 cm; produto de qualidade comprovada. OBS: a margem de variação de medida aceita será de até 3 cm para mais ou para menos.	Unidade	100	250
12	Limpador Multiuso, de uso geral, com excelente ação desengordurante, de qualidade comprovada; para limpeza de pias, fogões, azulejos, bancadas, paredes e fórmicas; fragrâncias diversas (mínimo de duas); a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde; com validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega.	Embalagem com 500 ml	60	120
13	Lustra móveis, com suave perfume, para brilho intenso e proteção da madeira; produto de qualidade comprovada. Dermatologicamente testado. Com validade mínima de 20 meses, a partir da data da entrega. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Produto de referência: óleo de Peroba.	Embalagem com 200 ml	10	70



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE  
Estado de Minas Gerais

Setor de Patrimônio - Almoxarifado

14	Multi inseticida, spray, à base de água, eficaz contra mosquitos, inclusive o mosquito da dengue, Zika Vírus e Chikungunya, baratas e moscas; embalagem não inferior a 380 ml; com suave odor, sem clorofluorcarbono e em embalagem reciclável. O produto deverá ter registro no ministério da saúde.	Unidade	03	03
15	Odorizador de ambientes, spray, embalagem não inferior a 360 ml/240 g, fragrâncias diversas (mínimo de 3); sem clorofluorcarboneto (CFC) e com embalagem reciclável; prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. O produto deverá ter registro no ministério da saúde.	Unidade	60	190
16	Pá para lixo, em plástico super-resistente e durável, cabo de madeira com revestimento plástico e comprimento mínimo de 90 cm; produto de qualidade comprovada.	Unidade	05	14
17	Pano de chão alvejado, 100% algodão, de qualidade comprovada; com bordas costuradas; dimensões aproximadas de 45 x 70 cm. OBS: a margem de variação de medida aceita será de até 3 cm para menos e 5 cm para mais.	Unidade	144	240
18	Rodo, com base em polipropileno super-resistente e encaixe de rosca, comprimento aproximado de 55 cm, com borracha natural expandida dupla ou borracha dupla em em EVA super-resistente; cabo rosqueável de alumínio com revestimento plástico, com 1,40 m de comprimento; produto de qualidade comprovada.	Unidade	5	12
19	Rodo, com base em polipropileno super-resistente e encaixe de rosca, comprimento aproximado de 40 cm, com borracha natural expandida dupla ou borracha dupla em em EVA super-resistente; cabo rosqueável, de alumínio com revestimento plástico, comprimento de 1,20 m; produto de qualidade comprovada.	Unidade	5	12
20	Sabão em pó, lava roupas, para remoção de manchas profundas sem danificar o tecido, dermatologicamente testado, com suave perfume, de qualidade comprovada. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e de validade. Registro na ANVISA ou outro órgão competente.	Embalagem com 1 kg	10	30
21	Sabão glicerinado, neutro, de excelente qualidade, para todo tipo de limpeza (tecidos, louças, painéis e talheres). Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e de validade. Registro na ANVISA ou outro órgão competente.	Embalagem com 5 unidades de 200g cada	24	40
22	Saco plástico para lixo, capacidade 15 litros, preto, super-resistente, ideal para utilização em residências e escritórios, produto 100% reciclado, atóxico, inodoro, de qualidade comprovada.	Embalagem com 1 Kg	30	57
23	Saco plástico para lixo, capacidade 40 litros, preto, super-resistente, ideal para utilização em residências e escritórios, produto 100% reciclado, atóxico, inodoro, de qualidade comprovada.	Embalagem com 1 Kg	20	60



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
Estado de Minas Gerais

**Setor de Patrimônio - Almoxarifado**

<b>24</b>	Saco plástico para lixo, capacidade 60 litros, preto, com dimensões mínimas de 80 cm de comprimento e 45 cm de largura, super-resistente, ideal para utilização em residências e escritórios, produto 100% reciclado, atóxico, inodoro, de qualidade comprovada.	Embalagem com 1 Kg	80	140
<b>25</b>	Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros, preto, com dimensões mínimas de 105 cm de comprimento e 50 cm de largura, super-resistente, ideal para utilização em residências e escritórios, produto 100% reciclado, atóxico, inodoro, de qualidade comprovada.	Embalagem com 1 Kg	48	70
<b>26</b>	Saponáceo cremoso, ideal para cozinha e banheiros, de aroma agradável (mínimo de duas fragrâncias); produto de qualidade comprovada e validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega.	Embalagem com 300 ml	12	33
<b>27</b>	Vassoura de pêlo sintético, cerdas com o comprimento mínimo de 5 cm, base em plástico super-resistente com tamanho aproximado de 30 x 5 cm e encaixe rosqueável; cabo de madeira de 1,20 m de comprimento, com revestimento e rosca plástica; produto de qualidade comprovada.	Unidade	5	12
<b>28</b>	Vassoura de pêlo sintético, cerdas com o comprimento mínimo de 5 cm, base em plástico super-resistente com comprimento de 40 cm e encaixe rosqueável; cabo de madeira de 1,20 m de comprimento, com revestimento e rosca plástica; produto de qualidade comprovada.	Unidade	5	12
<b>29</b>	Vassoura piaçava, nº 6, super-reforçada, base de madeira recoberta com flange de metal, onde conste os dados do fabricante e marca do produto, cabo de madeira com revestimento plástico e 1,20 m de comprimento, de qualidade comprovada.	Unidade	5	12

**3. JUSTIFICATIVA:**

- 3.1 A presente contratação justifica-se para manter a limpeza, higienização e desinfecção das dependências da Câmara Municipal, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias.
- 3.2 Os materiais de limpeza serão utilizados como insumos para os serviços de mão de obra terceirizada de limpeza da Câmara Municipal.

**4. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

- 4.1 A proposta deverá ser apresentada de acordo com as descrições dos produtos contidas na “cláusula 2” deste Termo de Referência e deverá indicar



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
Estado de Minas Gerais

**Setor de Patrimônio - Almoxarifado**

expressamente a marca de cada um dos produtos, sob pena de ser desclassificada.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento pela contratada da Ordem de Fornecimento.

5.2. A periodicidade mínima dos pedidos será conforme a tabela abaixo:

Itens com pedidos mensais			
Item	Descrição	Periodicidade Mínima	Quantidade Mínima por Ordem de Fornecimento
1	Água Sanitária	Mensal	04 Embalagens com 5l
2	Alcool 70° INPM	Mensal	02 Embalagens com 5l
7	Desinfetante para uso geral	Mensal	02 Embalagens com 5l
8	Detergente Líquido Lava-Louças	Mensal	17 Embalagens com 500ml
13	Flanela Grande	Mensal	12 unidades
15	Limpador Multiuso	Mensal	05 Embalagens com 500ml
16	Lustra Móveis	Mensal	04 Embalagens com 200ml
18	Odorizador de Ambientes spray	Mensal	05 unidades
20	Pano de Chão Alvejado	Mensal	12 unidades
25	Saco Plástico para Lixo – 15 litros	Mensal	04 Embalagens com 1kg
26	Saco Plástico para Lixo – 40 litros	Mensal	03 Embalagens com 1kg
27	Saco Plástico para Lixo – 60 litros	Mensal	05 Embalagens com 1kg
28	Saco Plástico para Lixo – 100 litros	Mensal	05 Embalagens com 1kg
Itens com pedidos bimestrais			
Item	Descrição	Periodicidade Mínima	Quantidade Mínima por Ordem de Fornecimento
23	Sabão em pó	Bimestral	03 Embalagens com 1kg
24	Sabão glicerinado	Bimestral	04 Embalagem com 5 un. de 200g
29	Saponáceo Cremoso	Bimestral	06 Embalagens com 300ml
Itens com entrega trimestral			
Item	Descrição	Periodicidade Mínima	Quantidade Mínima por Ordem de Fornecimento
17	Multi-inseticida spray	Trimestral	01 unidade
Itens com entrega semestral			
Item	Descrição	Periodicidade Mínima	Quantidade Mínima por Ordem de Fornecimento
3	Balde plástico	Semestral	05 Unidades
6	Desinfetante alcalino clorado	Semestral	03 Embalagens com 5l
9	Escova Multiuso de Mão	Semestral	04 Unidades
10	Escova para Vaso Sanitário	Semestral	03 Unidades
11	Esponja de lã de aço	Semestral	02 unidades
12	Esponja de limpeza dupla face	Semestral	24 unidades
19	Pá para lixo	Semestral	05 unidades
21	Rodo com base em polipropileno – base de aprox. 55cm	Semestral	05 unidades



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
Estado de Minas Gerais

**Setor de Patrimônio - Almoxarifado**

<b>22</b>	Rodo com base em polipropileno – base de aprox. 40cm	Semestral	05 unidades
<b>30</b>	Vassoura de Pelo Sintético – Base 30cm x 5cm	Semestral	05 unidades
<b>31</b>	Vassoura de Pelo Sintético – Base 40cm	Semestral	05 unidades
<b>32</b>	Vassoura Piaçava n.º 6	Semestral	05 unidades

- 5.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da **CÂMARA MUNICIPAL**, localizado à Av. São Francisco, 320, Bairro Chácara Primavera II, Pouso Alegre - MG, devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança, sob a responsabilidade total do Contratado, sem qualquer ônus para a **CÂMARA MUNICIPAL**.
- 5.4. A entrega deverá ser feita nos seguintes horários: de segunda à quinta-feira, das 12h às 17h; e sexta-feira, das 8h às 13h.
- 5.5. Não serão aceitos materiais com marcas diversas daquelas apresentadas na Proposta Comercial.
- 5.6. Os prazos mínimos de validade, no caso dos produtos que os contém em sua especificação, deverão ser considerados a partir do recebimento definitivo.
- 5.7. Os produtos devem ser novos e estar em perfeito estado de conservação e uso.
- 5.8. Cabe ao Contratado efetuar, por sua conta, as substituições necessárias de produtos achados em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência ou com a proposta comercial em até 10 (dez) dias úteis a contar da notificação a ser feita pela **CÂMARA MUNICIPAL**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, inclusive rescisão da contratação.
- 5.9. Deverá ser observada, no mínimo, a unidade definida para cada produto, vedada a entrega de fração.
- 5.10. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de dois dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material





*Setor de Patrimônio - Almoxarifado*

e conseqüente aceitação, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.12. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.2.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.4. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.5. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



*Setor de Patrimônio - Almoxarifado*

6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, que culminará na escolha da proposta de menor preço global.

**8. PAGAMENTO**

**8.1. PREÇO**

8.1.1. O método estatístico a ser aplicado para a definição do valor estimado é o de menor preço global encaminhado pelos fornecedores, que já será o contratado pela CÂMARA MUNICIPAL.

8.1.2. No valor proposto deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.1.3. O valor global estimado para a contratação será calculado em função do preço orçado para as quantidades mínimas a serem contratadas pela CÂMARA MUNICIPAL.

8.1.4. As quantidades poderão ser contratadas até a quantidade máxima estimada dos produtos, de acordo com a necessidade da Administração, observada a periodicidade fixada no item 5.2.

**8.2. FORMA DE PAGAMENTO**





*Setor de Patrimônio - Almoxarifado*

- 8.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes.
- 8.2.2. Na hipótese de pagamento por meio de ordem bancária, será considerada data do pagamento o dia em que a ordem bancária para pagamento constar como emitida.
- 8.3. PRAZO DE PAGAMENTO
- 8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 8.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 8.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 8.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 8.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.4.3.1. o prazo de validade;
  - 8.4.3.2. a data da emissão;
  - 8.4.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 8.4.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 8.4.3.5. o valor a pagar; e
  - 8.4.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



*Setor de Patrimônio - Almoxarifado*

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

- 8.4.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverão ser consultados a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), os quais deverão estar regularizados.
- 8.4.6. Constatando-se a irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 8.4.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 8.4.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.4.10. O contratado deverá observar as regras de retenção de imposto retido na fonte estabelecida na instrução normativa 1234 de 2012 e suas alterações emitida pela Receita Federal do Brasil.
- 8.4.11. O pagamento do contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



*Setor de Patrimônio - Almoxarifado*

9.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do Contratado pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

10.1.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano, a contar da emissão da nota de empenho.



*Setor de Patrimônio - Almoxarifado*

**12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas na cláusula anterior as seguintes sanções:

- 12.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



*Setor de Patrimônio - Almoxarifado*

- 12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- 12.2.4. **Multa:**
- 12.2.4.1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 12.2.4.2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento



*Setor de Patrimônio - Almoxarifado*

previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para a Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**13. EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**





*Setor de Patrimônio - Almoxarifado*

- 13.1. A contratação se extingue quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2. A contratação pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se, também, os artigos 138 e 139 da referida Lei.
- 13.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
  - 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 13.5.3. Indenizações e multas.

**14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

- 14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.02.01.122.0014.8006.339030 (ficha Almoxarifado)

**15. CONDIÇÕES GERAIS**

- 15.1. A CÂMARA MUNICIPAL e o CONTRATADO poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 14.133/2021, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.



*Setor de Patrimônio - Almoxarifado*

- 15.2. A CÂMARA MUNICIPAL reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo extinguir a contratação nos termos do previsto nos artigos 137 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, assim como aplicar o disposto no § 7º do artigo 90 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas.
- 15.3. Qualquer tolerância por parte da CÂMARA MUNICIPAL, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo CONTRATADO, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CÂMARA MUNICIPAL exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 15.4. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CÂMARA MUNICIPAL e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo o CONTRATADO o única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 15.5. O CONTRATADO, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CÂMARA MUNICIPAL, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CÂMARA MUNICIPAL o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- 15.6. A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 95, I, da Lei n. 14.133/2021.
- 15.7. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



*Setor de Patrimônio - Almoxarifado*

- 15.8. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.9. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.10. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato, na forma do art. 125 da Lei 14.133/2021.
- 15.11. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.12. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
- 15.13. É eleito o Foro do Município de Pouso Alegre-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Pouso Alegre, 15 de setembro de 2023.

**Amauri Benedito de Oliveira**  
**Responsável pelo Almoxarifado**